

RESOLUÇÃO SEI Nº 26572413/2025 - SES.CMS

Joinville, 26 de agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 080-2025- CMS

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 34/2025 - SEI Nº 26525438 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei n.º 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde; - que a Lei Municipal n.º 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 14/05/2025 via Ofício SEI N.º 25454563/2025- SES.UFI a SMS solicita ao CMS;

- que em consideração a realização da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal da Saúde programada para o dia 26 de maio de 2025, solicitam a inclusão de pauta para apresentação e aprovação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/ LDO (exercício 2026) da Secretaria Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde de Joinville, para a qual é recomendada a análise e aprovação pelo CMS de forma prévia ao protocolo de análise da proposta pela Câmara de Vereadores de Joinville, cujo prazo final é o último dia útil do mês de junho de 2025. Nesse sentido, é válido lembrar que, tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, quanto a Lei Orçamentária Anual/LOA são submetidas obrigatoriamente à consulta pública, além de análise e anuência do Poder Legislativo Municipal, e por isso, todas as discussões e alterações devem ser sanadas pelos órgãos do Poder Executivo de forma prévia à tal encaminhamento. Ainda, tendo em conta que, no mês de maio a Secretaria Municipal da Saúde é responsável pela análise, elaboração e apresentação de diversos instrumentos de planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, como o Plano Plurianual/PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/RDQA, entre outros documentos relevantes e atividades de trabalho que compõem a rotina dessa Secretaria, informamos que, até o momento, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (exercício 2026) ainda não está finalizada, motivo pelo qual pleiteamos, por ora, apenas a inclusão de pauta para apresentação dos dados. Assim, tão logo a referida proposta esteja finalizada, a mesma será encaminhada de forma imediata ao CMS, para avaliação. Por fim, aproveitam o ensejo para requerer também a reserva de pauta na Assembleia Geral Ordinária do mês de agosto de 2025, para apresentação e aprovação da proposta da Lei Orçamentária Anual/LOA (exercício 2026), etapa seguinte à aprovação da LDO;

- que em 16/05/2025 via Ofício SEI N.º 25491112/2025- SES.UFI.ACO a SMS informa em complemento ao Ofício SEI N.º 25454563/2025-SES.UFI, anexando ao presente processo (Anexo SEI n.º 25491104), a prévia da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) do Fundo Municipal de Saúde, para apreciação da Mesa Diretora do CMS. Em tempo, informam que, ficará pendente o encaminhamento do detalhamento das despesas relacionadas à fonte de recursos próprios (Fonte 102), vez que a definição de tais despesas dependem de acordo prévio com a Secretaria da Fazenda, bem como da análise econômicofinanceira da projeção de arrecadação de receitas para o ano de 2026, análise essa ainda não concluída por essa Unidade Financeira. Assim, tão logo os valores das referidas despesas estejam definidos, a proposta atualizada será enviada de forma imediata para apreciação do CMS;

- que em 19/05/2025 via Ofício SEI N.º 25499913/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o processo SEI 25.0.120140-4, que trata da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) do Fundo Municipal de Saúde/SMS, para análise e parecer desta comissão;

- que em 05/06/2025 via Ofício SEI N.º 25691672/2025- SES.CMS esta comissão informa à SMS que a comissão responsável pela análise dos documentos do Planejamento Plurianual/PPA 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) SMS, agendou uma reunião extraordinária para o dia 23 de junho de 2025, às 17h - sala de reunião 1, na sede do CMS e convidam a participar para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários;

- que em 09/06/2025 na 208a . AGE do CMS foi apresentando que a LDO 2026 teria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-2026 = R\$ 1.226.086.202,33 e que em 2025 = R\$ 1.020.775.410,34, gerando um incremento de >20,11% (receita prevista/despesa fixada). LDO 2026 - REPASSE NECESSÁRIO DA FONTE 102 (SEFAZ/PMJ): R\$ 790.863.664,59 = 64,50%* (*Em relação ao total do orçamento).

- Detalhamento por Subfunção

| SUB FUNÇÃO | 2025 | 2026 | % |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------|
| ATENÇÃO BÁSICA | 359.184.750,61 | 450.828.731,50 | 25,51% |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 522.705.084,43 | 612.593.177,12 | 17,20% |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 10.135.000,00 | 12.637.482,40 | 24,69% |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 9.620.000,00 | 11.663.310,98 | 21,24% |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 32.255.869,54 | 36.493.146,34 | 13,14% |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 84.872.705,76 | 99.919.353,99 | 17,73% |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1.000,00 | 0,00 | -100,00% |
| OUTROS | | | |

| | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.001.000,00 | 1.951.000,00 | -2,50% |
| TOTAL | 1.020.775.410,34 | 1.226.086.202,33 | 20,11% |

- Que da respectiva ata já aprovada, extraiu-se: [...] 2.5. Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2026) da SMS. A gerente da Unidade Financeira da Secretaria da Saúde, Sra Mariana Bergemann, iniciou a apresentação conforme o anexo 01 em seguida apresentou 2 planilhas que constam nos anexos: 02 e 03 desta ata. Em seguida a Presidente Cléia fez alguns questionamentos e por esse motivo passou a presidência, por aquele momento, para o Vice-presidente Rogério, e ela então como conselheira perguntou: “Sabemos que o PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) são instrumentos da gestão, mas para que possamos ter o PPA e a LDO precisamos do Plano Municipal de Saúde. Como é que se construiu um PPA se ainda estamos na construção do Plano Municipal de Saúde?” A conselheira Cléia mencionou estar preocupada que o PPA possa conter itens que entrem em desencontro com o Plano Municipal de Saúde quando este for finalizado e aprovado, pois, para uma análise e avaliação eficaz do PPA por este Conselho, considera-se prioritária a aprovação prévia do Plano Municipal de Saúde, garantindo a coerência entre os instrumentos orçamentários e o planejamento estratégico. Outra conselheira informou que se sentiu contemplada com a fala da conselheira Cléia e disse que: “tenho essa mesma dúvida, porque isso vai para Comissão de Orçamento e Finanças e como a comissão vai analisar o PPA (Plano Plurianual) se ainda não tem o Plano Municipal? Outra coisa você falou sobre um plano conservador e eu não vejo nesse plano as projeções que tem a respeito dos projetos de lei que estão na Câmara de Vereadores e que aumentam bastante os gastos com pessoal. A projeção desses gastos em que a prefeitura quer aumentar tem que constar no plano também.” A gerente Mariana esclareceu que as informações relativas ao Plano Municipal de Saúde foram compiladas e elaboradas em conjunto com a Gerência de Planejamento, com a qual possui contato direto. Ela ressaltou que as discussões e a elaboração do plano seguem prazos estabelecidos, sendo o documento resultante já apresentado. Complementando a fala da Sra. Mariana, a Diretora Jocelita informou que, embora o Plano Municipal de Saúde ainda não esteja totalmente concluído, o Plano Plurianual (PPA) está sendo elaborado com uma projeção financeira. O escopo do PPA se alinha com a vocação da Secretaria de Saúde, que inclui metas de atendimento, produção de exames e ampliação de serviços. Tais metas estão embasadas nas diretrizes das políticas de saúde e refletem as metas atuais da secretaria. Portanto, o novo PPA, incluindo o Plano Municipal de Saúde, não deverá se desviar do escopo e da vocação já estabelecidos. Em relação à reforma administrativa, foi informado que esta será contemplada no PPA. No entanto, sua gestão e detalhamento ficarão a cargo da Secretaria da Fazenda, visto que a reforma abrange toda a prefeitura e não apenas a Secretaria de Saúde. Caso a reforma seja aprovada, a Secretaria da Fazenda influenciará os valores relacionados, especialmente porque a folha de pagamento é atualmente quase 100% financiada pelo município. Outra conselheira perguntou sobre o valor com as Despesas com Pessoal - se no valor apresentado a projeção é apenas da inflação? A diretora Jocelita respondeu que: “a inflação é uma das premissas para se fazer essas projeções. Sempre que há uma reforma, uma alteração ou aumento, esse cálculo é realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria da Fazenda e daí eles fazem os ajustes e incluem. Nós não temos nesse momento essa projeção, então fazemos uma projeção que é a da inflação”. A Presidente ressaltou a interligação entre o PPA, a LDO e o Plano Municipal de Saúde, fundamentais para a análise quadrimestral. Sugeriu que o material fosse encaminhado à Comissão de Orçamento e Finanças para análise, com a condição de aguardar a disponibilização do Plano Municipal. Isso permitiria uma avaliação comparativa e garantiria que o Conselho não delibere sobre documentos em construção sem a devida análise prévia. Foi proposto que, com a análise concluída pela comissão após a chegada do Plano, uma reunião extraordinária fosse agendada para julho para aprovação. A sugestão foi aprovada pela maioria dos conselheiros.[...];

- que em 10/06/2025 via Ofício SEI N o. 25747284/2025- SES.CMS a MD do CMS informa à SMS que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 está em fase de construção e que sua aprovação é essencial para a análise do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, a plenária do CMS aprovou que a comissão responsável aguardará o envio e a aprovação do PMS. Somente após a validação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a comissão poderá prosseguir com a análise do PPA e da LDO da SMS;

- que em 16/07/2025 via Ofício SEI N o. 26145263/2025- SES.CMS esta comissão convida os responsáveis pela elaboração da LDO 2026 e do PPA 2026-2029 da SMS para uma reunião, que ocorrerá no dia 5 de agosto de 2025, às 18h, na sala de reunião 01 da sede do CMS, quando serão analisados em profundidade estas duas pautas;

- que em 21/07/2025 via Memorando SEI N o. 26192100/2025- SES.UGE a SMS informa ao CMS que a Gerência de Gestão Estratégica da Secretaria da Saúde de Joinville confirma a presença das servidoras abaixo na reunião da COFIN, a ser realizada no dia 5 de agosto de 2025, às 18h: Gabriela Neves Buch - gerente de gestão estratégica e Karina Kempner do Amarante - coordenação área de planejamento;

- que em 22/07/2025 via Informação SEI N o. 26181154/2025- SES.UFI a SMS informa ao CMS que a Gerência Financeira da Secretaria da Saúde de Joinville confirma a presença das servidoras na reunião da COFIN), a ser realizada no dia 5 de agosto de 2025, às 18h: Sabrina Ponciano - Coordenadora da Área Orçamentária e Suelyn Manteufel - Gerente da Área Financeira; - que em 30/07/2025 via Resolução SEI N o. 26265379/2025-SES.CMS (Resolução n o. 068-2025-CMS) que dispõe sobre a aprovação do PMS 2026-2029;

- que em 05/08/2025 em reunião desta comissão com representantes da SMS, que esclareceram questionamentos do quadro Detalhamento por Fonte, conforme abaixo:

| FONTE | 2025 | 2026 | % |
|---|---------------|---------------|---------|
| 1759 - Transf. arrecadado da Ad. Direta/indireta e fundos | 253.000,00 | 247.000 ,00 | -2,37 % |
| 233 - Transferência de Convênios União/Saúde | 5.610.0 00,00 | 300.000 ,00 | -94,65% |
| 267 - Transferência do Estado | 76.300.000,00 | 87.393.503,44 | 14,54 % |
| 238 - | | | |

| | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Transferência da União | 237.088.189,03 | 264.541.155,66 | 11,58% |
| 10277 - Emendas parlamentares de Bancada | 1.701.000,00 | 150.000,00 | -91,18% |
| 278 - Emendas Parlam. Individuais/finalidade definida | 14.740.000,00 | 1.200.000,00 | -91,86% |
| 279 - Emendas Parlam. Impositivas - Transf. Estado | 1.3000.000,00 | 1.800.000,00 | 38,46% |
| 288 - Alienações de bens destinados a progr. saúde | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00% |
| 102-Receitas e transf. de impostos saúde | 654.986.240,96 | 790.863.664,59 | 20,75% |
| 141 - Royalties de petróleo - Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00% |
| 10254 - Transf. Gov. Fed. destinadas aos Ag. Endemias | 19.436.980,35 | 19.028.336,35 | -2,10% |
| 10263 - Transferência de Convênios/Estado | 8.000.000,00 | 37.247.542,29 | 365,59% |
| 1605 - Assist. financeira da União destinada ao Piso da Enfermagem | 1.200.000,00 | 1.205.000,00 | 0,42% |
| 16001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas | 0,00 | 7.350.000,00 | 100,00% |
| 16011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas | 0,00 | 2.100.000,00 | 100,00% |
| 634 - Operações de Crédito Vinculadas a Saúde | 0,00 | 12.500.000,00 | 100,00% |
| TOTAL | 1.020.775.410,34 | 1.226.086.202,33 | 20,11% |

a) na fonte 233 (-94%) não há previsão de convênio. Se houver, ocorre a suplementação. Exemplo deste convênio, foram os recursos para o prédio de apoio do HMSJ. b) nas fontes 10277/279 (-92%) foram abertas novas nomenclaturas de fontes. Esta do

STN/Secretaria do Tesouro Nacional ainda continuam em aberto, por ter recursos e rendimentos. c) na fonte 10263 (+365%) refere-se ao convênio do estado X HMSJ (com saldo de R\$ 24,5 milhões) e R\$ 12,5 milhões para obras da SMS (UBSF's Saguçu, Parque Douat e Jardim Edilene), que serão via convênio simplificado. d) Fontes 16001/16011 são as novas fontes, citadas na letra b). e) nova fonte 634 (100%) foi orientação da SEFAZ para arrecadação da PMJ. f) na fonte 233/agora sendo 238 são do PAC Saúde/Porte III, destinados para UBSF's Anaburgo e Cubatão (PAC 2024) e UBSF CAIC (PAC 2025). g) questionado sobre os recursos do Controle Social/CMS, foi apresentado somente na planilha, os R\$ 140 mil do CMS. Os recursos para a realização das conferências foi expurgado, devido estar previsto para este ano e não ter sido utilizado. Explicado que houve a licitação e por duas vezes deu "deserta". SEFAZ quer demonstrativo do valor (sugerido utilizar valor que seria gasto em conferências passadas, conforme prestação de contas, se não houvesse sido cortesias - também consultar os diversos conselhos da SAS, que fizeram licitação para as conferências, para auxiliar no pedido). Mas no PMS 2026-2029 já aprovado, temos a Diretriz 8. Participação e Controle Social, que na meta 8.1.4 trata da conferência municipal. Esta comissão questionou também, se a SMS fará alterações, posto que o PMS 2026-2029 foi aprovado após o envio desta pauta e informaram que "não houve alteração que justifique mudanças. Não pode alterar no total, mas dentro das "caixinhas", desde que a fonte permita, pode ser alterado";

- que em 19/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26490527/2025- SES.CMS a MD do CMS informa que em sua AGE de 18/08/2025, a Plenária aprovou a devolução do Parecer nº 34/2025 sobre o assunto em epígrafe, para reavaliação desta comissão. O retorno foi motivado pelas seguintes ressalvas: a) Folha de pagamento: A comissão deve detalhar se houve discussão aprofundada sobre este tema. b) Orçamento do CMS: Não ficou claro por que a proposta orçamentária para 2026 não manteve o valor atual do CMS. O Conselho solicita que o valor de R\$ 440.000,00 (sendo R\$ 140.000,00 + R\$ 300.000,00) seja mantido para o próximo ano. O novo parecer deverá ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária do dia 25/08/25;

- que em 19/08/2025 em reunião presencial desta comissão com representantes da SMS que informaram: a porcentagem da folha de pagamento da SMS é de 53,05%. No ofício da MD do CMS citado acima, solicita que seja detalhado se houve discussão aprofundada sobre o tema folha de pagamento. Estes questionamentos foram realizados pela Plenária em 09/06/2025 na 208ª AGE do CMS e descritas em detalhes na respectiva ata, no item 2.5 da pauta (transcrito neste parecer). Outra ponderação é que a LDO é a execução baseado na arrecadação/orçamento corrente (da Fonte 102 está ao encargo da SEFAZ). O superávit do exercício anterior é apurado pela Contadoria/SEFAZ e não é computado na LDO. Prevê-se que virão mais recursos para cirurgias eletivas e outros procedimentos, daí será realizado a suplementação. Também deliberado que o valor proposto pela gestão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, de R\$ 140.000,00, é insuficiente para cobrir as atividades essenciais do Conselho, que estão detalhadas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029. É fundamental para que o CMS cumpra suas atribuições, em especial as metas e ações da Diretriz 8 (Participação e Controle Social). A não utilização em parte do orçamento de 2025 até o momento não se deu por falta de planejamento, mas por obstáculos em processos licitatórios e por restrições impostas pela gestão (no que tange à liberação da participação dos(as) conselheiros(as) em capacitações, congressos, fóruns, seminários e outros eventos de formações, que demonstra um compromisso com o seu papel e com a comunidade que representa. Isso aumenta a sua credibilidade e a legitimidade das decisões tomadas no Conselho. Afinal, conselheiro(a) bem preparado(a) tem mais condições de representar os interesses da população de forma qualificada. Esse investimento não é um gasto, mas sim uma ação estratégica que fortalece o controle social, melhora a qualidade das deliberações e, em última instância, beneficia a população ao garantir um sistema de saúde mais transparente, eficiente e justo). Além disso, o CMS já tem em andamento os seguintes processos e demandas:

- Formalização de demanda para contratação de empresa especializada em eventos (processo SEI nº 25.0.174685-0),
- Aquisição de material gráfico (processo SEI nº 26353699) e
- Aquisição de coffee break (processos SEI nº 25.0.072444-6 e 25.0.043440-5).

Resolva:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde (25572675), **e requerendo a manutenção do valor de R\$ 440.000,00 no orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26572413** e o código CRC **A7EBCE29**.